Boletim DOU — 12-09-2025 (DO1)

# Sem órgão — Sem tipo

* [PORTARIA MAPA Nº 834, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mapa-n-834-de-5-de-setembro-de-2025-655172223)

**Resumo:** § 1º Será considerado na análise da autorização o caráter específico da importação, que é destinada exclusivamente para utilização e consumo durante a COP 30, sendo expressamente vedada a finalidade comercial para os produtos importados.  
§ 3º No caso de alteração do ponto de ingresso dos produtos de origem animal e vegetal, a Secretaria de Defesa Agropecuária deverá ser imediatamente comunicada para devida ciência ao Vigiagro.  
6º Os representantes legais das organizações, delegações, instituições e representações diplomáticas de que trata o art.  
3º deverão cadastrar a entidade representada junto ao Vigiagro, em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo I da Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017.

* [PORTARIA SFA-PB Nº 82, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sfa-pb-n-82-de-10-de-setembro-de-2025-655227502)

**Resumo:** de 13/04/2018, combinado com o que consta do Processo nº 21032.000922/2025-86,resolve: Art.  
1º HABILITAR o Médico Veterinário ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS E SOUSA JUNIOR,, inscrito no CRMV-PB sob o número 2225, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no estado da Paraíba, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SFA-PB Nº 83, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sfa-pb-n-83-de-10-de-setembro-de-2025-655161023)

**Resumo:** de 13/04/2018, combinado com o que consta do Processo nº 21032.001038/2025-69, resolve: Art.  
1º HABILITAR o Médico Veterinário ELIAQUIM SANTOS GONÇALVES, inscrito no CRMV-PB sob o número 3380, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no estado da Paraíba, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SFA-PB Nº 84, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sfa-pb-n-84-de-10-de-setembro-de-2025-655217817)

**Resumo:** de 13/04/2018, combinado com o que consta do Processo nº 21032.001049/2025-49, resolve: Art.  
1º HABILITAR o Médico Veterinário ERASMO ARAÚJO DE LUCENA, inscrito no CRMV-PB sob o número 1247, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no estado da Paraíba, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SFA-PB Nº 85, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sfa-pb-n-85-de-10-de-setembro-de-2025-655219257)

**Resumo:** de 13/04/2018, combinado com o que consta do Processo nº 21032.001164/2025-13, resolve: Art.  
1º HABILITAR o Médico Veterinário ALLAN SILVA ALCOFORADO, inscrito no CRMV-PB sob o número 1316, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no estado da Paraíba, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA SFA-PB Nº 86, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sfa-pb-n-86-de-10-de-setembro-de-2025-655229729)

**Resumo:** de 13/04/2018, combinado com o que consta do Processo nº 21032.001165/2025-68, resolve: Art.  
1º HABILITAR o Médico Veterinário JAMERSON RODRIGUES ANDRADE VELOSO, inscrito no CRMV-PB sob o número 1377, para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, para AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no estado da Paraíba, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Art.  
2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [PORTARIA MAPA Nº 128, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mapa-n-128-de-9-de-setembro-de-2025-655227268)

**Resumo:** 1º - Habilitar a médica veterinária ISABELLE DOMINGOS, inscrita no CRMV-GO sob o nº 12.875-VS, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS nos municípios autorizados pelo SISA/DDA/SFA-GO, observando as normas e dispositivos legais em vigor.  
Processo SEI nº 21020.002259/2025-93.  
Art.  
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* [Portaria nº 995, de 9 de setembro de 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-995-de-9-de-setembro-de-2025-655222072)

**Resumo:** 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts.  
41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do processo nº 21000.063204/2025-98, resolve: Art.  
1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida ao médico veterinário, RAUL CHIOCCA, inscrito no CRMV-SC sob o nº 6245, não vinculado ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Suínos, nos municípios de Campos Novos, Capinzal, Concórdia, Erval Velho, Herval d'Oeste, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Ouro, Presidente Castello Branco e Videira, situados no estado de Santa Catarina, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.  
2º Fica revogada a Portaria nº 07, de 19 de Janeiro de 2015.

* [Portaria nº 996, de 9 de setembro de 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-996-de-9-de-setembro-de-2025-655176306)

**Resumo:** 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts.  
41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do processo nº 21000.012033/2022-96, resolve: Art.  
1º Habilitar a Médica Veterinária, GREICI MARA HOFFMEISTER, inscrita no CRMV-SC sob o nº 10426-VP, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de Suínos, nos municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Caibi, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Faxinal dos Guedes, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambú, Iporã do Oeste, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Itá, Itapiranga, Jardinópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Maravilha, Modelo, Mondaí, Nova Itaberaba, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Princesa, Riqueza, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Tunápolis, União do Oeste, Xanxerê, Xavantina e Xaxim, situados no estado de Santa Catarina, devendo o habilitado observar as normas e dispositivos legais em vigor.  
2º Fica revogada a Portaria nº 418, de 19 de Junho de 2023.

* [Portaria nº 997, de 9 de setembro de 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-997-de-9-de-setembro-de-2025-655228616)

**Resumo:** 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do processo nº 21050.005431/2018-84, resolve: Art.  
1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida ao médico veterinário FÁBIO ROSSATO, inscrito no CRMV-SC sob o nº 7265-VP, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado de Santa Catarina.  
2º Fica revogada a Portaria nº 339, de 12 de Setembro de 2018.  
3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

* [PORTARIAS SFA-PR/MAPA DE 10 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-sfa-pr/mapa-de-10-de-setembro-de-2025-655168740)

**Resumo:** 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
1º Habilitar o Médico Veterinário SILVIO HENRIQUE FERREIRA DIAS, inscrito no CRMV-PR sob nº 14396, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para aves, nos municípios autorizados do Estado do Paraná, observando as normas e dispositivos legais em vigor (Processo nº 21034.027686/2025-25).  
1º Habilitar o Médico Veterinário ANDERSON DOS SANTOS, inscrito no CRMV-PR sob nº 22373, para fornecer Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de aves e equídeos no Estado do Paraná e de ruminantes exclusivamente para a saída de eventos com aglomerações de animais no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná, observando as normas e dispositivos legais em vigor (Processo nº 21034.027912/2025-78).  
1º Habilitar o Médico Veterinário VINICIUS SILVEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CRMV-PR sob nº 25287, para fornecer Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de equídeos no Estado do Paraná e de ruminantes exclusivamente para a saída de eventos com aglomerações de animais no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná, observando as normas e dispositivos legais em vigor (Processo nº 21034.027905/2025-76).

* [PORTARIAS SFA-PR/MAPA DE 11 DE SETEMBRO DE 2025](https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-sfa-pr/mapa-de-11-de-setembro-de-2025-655220083)

**Resumo:** 2º Revogar a Portaria nº 365, de 18 de maio de 2009.  
3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
1º Habilitar o Médico Veterinário RICARDO PARCIANELLO, inscrito no CRMV-PR sob nº 11546, para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA para aves, suínos e peixes, nos municípios autorizados do Estado do Paraná, observando as normas e dispositivos legais em vigor (Processo nº 21034.028148/2025-58).  
2º Revogar a Portaria nº 589, de 19 de outubro de 2015.